

REGULAMENTO CAMPANHA DE VENDAS CVC MULTIMARCAS E HOTEL SAINT ANDREWS

“CASTELO DE SAINT ANDREWS”

1. CAMPANHA DE VENDAS CVC MULTIMARCAS E HOTEL SAINT ANDREWS

O presente Regulamento tem por finalidade disciplinar a Campanha “Castelo de Saint Andrews”, que constitui uma ação de incentivo de **umentar as vendas e promover o hotel**, devendo-se observar as condições adiante do presente Regulamento da Campanha.

Esta Campanha é desenvolvida pela(s) Unidade(s) de Negócio(s) **CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A.** pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.760.260/0001-19**, com sede na Rua Catequese, 227 – 11º andar – sala 111 – na Cidade de Santo André/SP, ora denominadas como (“**REALIZADORA(S)**”) e tem caráter exclusivamente gratuito, não sendo necessária a aquisição de qualquer produto, bem como direito ou serviço da(s) **REALIZADORA(S)**, beneficiando indistintamente a todos os que cumprirem ao quanto aqui disposto.

1.1. Objetivo da Campanha: Estimular os agentes multimarcas da(s) **REALIZADORA(S)** a venderem diárias de hospedagem no Hotel Saint Andrews; capacitar os profissionais sobre o produtos, ressaltando diferenciais e experiências oferecidas, além da divulgação da ação nos canais próprios (site cvcagentes.com, e-mail marketing e perfis da @cvc.agentes no Instagram e no Facebook) e na imprensa.

1.2. Resumo Geral desta Campanha:

Período de venda da Campanha:	Início			Fim		
	Dia	Mês	Ano	Dia	Mês	Ano
	1º	setembro	2023	31	outubro	2023
Período de Embarque:	Sem restrição.					
Divulgação dos Resultados	3 de novembro de 2023.					
Entrega do(s) prêmio(s)	O prêmio será entregue em até 3 dias úteis da data de divulgação dos resultados.					
Premiação	PRÊMIO	DESCRIÇÃO	CONDIÇÕES APLICÁVEIS			
	Duas (2) noites de hospedagem no Hotel Saint Andrews, em Gramado, de 10 a 12 de novembro de 2023, em acomodação uma (1) suíte para o premiado e um acompanhante, incluindo café da manhã diário e um (1) jantar harmonizado.	A agência (CNPJ) que, no período de 1º de setembro a 31 de outubro, tiver a maior quantidade de diárias vendidas para o Hotel Saint Andrews indicará um dos sócios da agência para ser premiado com 2 noites de hospedagem no Hotel Saint Andrews no período específico de 10 a 12 de novembro de 2023, durante a realização da Festuris - Gramado). Eventuais cancelamentos até a data do dia 09/11, serão desconsiderados no ranking, mesmo após a divulgação do ganhador, podendo assim ser alterado o premiado antes da	O trecho de deslocamento interno aéreo ou terrestre, taxa de embarque, testes PCR e Antígeno (se necessário), seguro viagem, refeições, consumo de bebidas e demais custos extras, não estão inclusos na premiação e serão de responsabilidade do ganhador. O contemplado deverá agir dentro dos parâmetros da moral, bons costumes e legislação de seu país e do país visitado, não responsabilizando a REALIZADORA por qualquer problema ou discussão de ordem judicial ou não. Também não será de responsabilidade da REALIZADORA qualquer dano que os Participantes contemplados possam vir a causar durante a viagem, respondendo os			

		entrega. Em caso de empate na quantidade de diárias, o fator de desempate será pelo valor total de vendas.	mesmos, cível e criminalmente, ainda que dentro ou fora da legislação do país visitado. Ainda, é de inteira responsabilidade dos contemplados a expedição de todos os documentos que porventura sejam necessários para a viagem, tais como passaporte, vistos, autorizações, etc. Serviços/ condições elegíveis: vide cláusula 2.2. Serviços/ condições inelegíveis: vide cláusula 2.3 e 2.3.1. Contestações de resultado: vide cláusula 3.14.
Público-Alvo	Esta Campanha é destinada aos agentes multimarcas credenciados à CVC em território nacional .		
Participantes	<p>Condições:</p> <p>1) Terão direito às premiações apenas os Participantes que se mantiverem na força de vendas da(s) REALIZADORA(S) durante o período de vigência desta Campanha e estiverem com contrato de trabalho ativo no dia do recebimento da premiação, excluídos os contratos suspensos ou interrompidos.</p> <p>2) Os Participantes que, ao decorrer da Campanha, se tornem inelegíveis, diante de todos os termos e condições elencadas nesta Campanha, perdem o direito à premiação.</p> <p>3) O participante vencedor poderá transferir o prêmio para outra pessoa colaboradora, desde que esta pertença à mesma agência (CNPJ) na qual ele trabalha, informando, por e-mail, os dados da pessoa indicada, com até 5 (cinco) dias de antecedência da data de check-in.</p>		
Território e Dúvidas	<p>A campanha é válida para todas os AGENTES CREDENCIADOS relacionada(s) à(s) CVC BRASIL AGÊNCIA E OPERADORA DE VIAGENS em território nacional.</p> <p>Para esclarecimentos de dúvidas, os Participantes poderão enviar mensagens para agentescvc@cvc.com.br.</p>		

2. MECÂNICA

- 2.1.** O regulamento desta Campanha estará disponível em **cvcagentes.com**
- 2.2. Serviços/ condições elegíveis:** Serão válidos para esta Campanha a participação de toda a base de agentes multimarcas credenciados à CVC, em todo o território nacional. Serão contabilizadas as diárias vendidas para o Hotel Saint Andrews no período de 1º de setembro de 2023 a 31 de outubro de 2023.
- 2.3. Serviços/ condições inelegíveis:** Eventuais cancelamentos serão desconsiderados no ranking, mesmo após a divulgação do vencedor, podendo ser alterado o premiado antes da entrega.

3. CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1.** A eventual informação falsa ou inverídica nos dados dos participantes em sua inscrição isentará a(s) **REALIZADORA(S)** de quaisquer responsabilidades civis ou de qualquer outra natureza, sendo o Participante desclassificado, conforme previsto no item 3.9 abaixo. A violação desta cláusula, bem como o fornecimento de declarações falsas, fará do Participante único responsável civil, criminal, administrativamente ou qualquer esfera que tenham repercussões suas declarações.
- 3.2.** A elegibilidade na Campanha implica na aceitação integral e irrestrita de todos os termos e condições presentes e sinalizadas neste regulamento pelos Participantes.

3.2.1. Ao participar desta Campanha e receber seus prêmios, os Participantes automaticamente concordam com todos os termos e condições deste Regulamento.

3.3. Direito de imagem, nome e voz: ao participarem desta Campanha, nos termos deste Regulamento, os Participantes estarão autorizando automaticamente o uso, pela(s) **REALIZADORA(S)**, de sua imagem, nome, e voz, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data fim desta Campanha, conforme indicado no campo “Período da Campanha”, bem como os direitos de expor, publicar, reproduzir, armazenar e/ou de qualquer outra forma delas se utilizarem, além de declarar ser o responsável legal e/ou possuir autorização do responsável legal para publicação de fotos com menores de 18 (dezoito) anos, o que os Participantes fazem de modo expresso e em caráter irrevogável e irretratável, desde já e de pleno direito, em caráter gratuito e sem qualquer remuneração, ônus ou encargo, podendo referidos direitos serem exercidos por meio de cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, bem assim em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala-direta e na internet, para a ampla divulgação desta Campanha e/ou de seu desenvolvimento posterior, com exclusividade e sem que tal autorização signifique, implique ou resulte em qualquer obrigação de divulgação nem de pagamento, concordando ainda, inclusive, em assinar eventuais recibos e instrumentos neste sentido e para tal efeito, sempre que solicitado pela empresa organizadora da Campanha.

3.4. O Participante concorda que ao receber a premiação e aceitá-la, exclui-se do direito de reivindicações à(s) **REALIZADORA(S)**, bem como também concorda em isentar esta e/ou qualquer empresa envolvida nesta Campanha, suas companhias coligadas, controladas, subsidiárias e afiliadas, inclusive seus respectivos funcionários, representantes, prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa ou organização envolvida diretamente ou indiretamente a esta Campanha de toda demanda administrativa ou ação judicial em decorrência de sua Participação ou em razão do recebimento e utilização de qualquer prêmio.

3.4.1. No caso de ações judiciais em que a(s) **REALIZADORA(S)** seja(m) envolvida(s) o Participante requererá a exclusão do polo passivo daquelas, bem como colaborará para os esclarecimentos dos fatos, fornecendo à(s) **REALIZADORA(S)** todas as provas e evidências necessárias para defesa destas em juízo ou fora dele. Por fim, o Participante declara que a(s)

REALIZADORA(S) poderá(ão) denunciar a lide (trazendo o Participante aos autos do processo) quando acionadas sem que o Participante conste no polo passivo da demanda.

3.5. No caso desta campanha ser destinada a LOJAS FRANQUEADAS, LOJA MULTIMARCAS ou AGÊNCIAS e seus respectivos colaboradores, esta Campanha de Incentivo às Vendas não gera qualquer vínculo entre os Participantes e a(s) **REALIZADORA(S)**, sendo excluídas quaisquer pretensões entre ambos no cumprimento de suas obrigações.

3.6. As premiações desta Campanha:

(i) em hipótese alguma se caracterizarão como remuneração, bônus ou acréscimo salarial de qualquer natureza; e, tendo sempre natureza indenizatória, caráter eventual e não se integrando a base de cálculo de quaisquer outros benefícios remuneratórios, indenizatórios ou previdenciários.

(ii) serão concedidas aos Participantes contemplados de forma pessoal e intransferível, inclusive aos seus sucessores e herdeiros, e serão habilitados diretamente nos CPFs (Cadastro da Pessoa Física) dos Participantes vencedores, não podendo ser transferidos, trocados ou substituídos.

(iii) serão canceladas automaticamente na ocorrência de falecimento de algum dos Participantes.

3.7. As imagens utilizadas nos materiais de comunicação e site desta Campanha são meramente ilustrativas.

3.8. A(s) **REALIZADORA(S)** não se responsabiliza(m) pelas inscrições, participações ou acessos que não se realizem por falhas técnicas, como por exemplo, mas não se limitando a, problemas:

(i) servidor;

(ii) transmissão de dados;

(iii) linhas telefônicas;

(iv) provedores de acesso;

(v) por falta de energia elétrica; ou,

(vi) quaisquer outros motivos que configurem caso fortuito ou força maior.

3.8.1. Para os casos em que a OP for forçada por problemas no sistema da(s) **REALIZADORA(S)**, desde que devidamente evidenciadas através captura de tela do erro apresentado e enviado por e-mail para seu executivo de contas, além da inserção de comentário como observação no

histórico da reserva no ato da tentativa da emissão, a(s) **REALIZADORA(S)** por seu livre critério e de forma discricionária avaliará a pertinência do pleito, podendo aprovar ou não a solicitação. A contestação deverá ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas após a divulgação da apuração.

3.9. Em caso de fraude ou tentativa de fraude comprovada, o Participante será automaticamente excluído da Campanha, independentemente do envio de qualquer notificação. Para efeito dessa cláusula, considera-se fraude a Participação através do cadastramento de informações incorretas ou falsas, bem como, qualquer tentativa de violação das condições da competição previstas. A exclusão do participante não o isentará de eventuais responsabilidades em qualquer esfera.

3.10. A(s) **REALIZADORA(S)** tratam os dados pessoais para fins exclusivos de execução desta Campanha, cumprimento de obrigação legal ou regulatória, prevenção à fraude e exercício regular de direito em processo judicial ou administrativo. As atividades de tratamento de dados pessoais de COLABORADORES conduzidas pelas **REALIZADORA** nesta Campanha estão disciplinadas nas Políticas de Privacidade da **REALIZADORA**, disponíveis em, na Intranet CVC Corp (https://static-cvccorp.s3-sa-east-1.amazonaws.com/documents/Politica_Interna_de_Privacidade_CVC_Corp_Colaboradores.pdf).

3.11. Quaisquer casos omissos do presente Regulamento ou dúvidas suscitadas pelos Participantes serão resolvidos por uma comissão julgadora formada por indicação a(s) **REALIZADORA(S)**, que determinará de maneira irrecorrível a solução para o caso ou responderá à questão suscitada.

3.12. A Campanha é instituída, por mera liberalidade, pela(s) **REALIZADORA(S)** em benefício de todos aqueles que preenchem fielmente os requisitos e condições estabelecidas nesta Campanha.

3.13. Esta Campanha poderá ser prorrogada ou alterada pela(s) **REALIZADORA(S)**, sem aviso prévio, a qualquer momento, com os quais concordam desde já os Participantes.

3.14. Os participantes poderão realizar a contestação dos resultados dentro do prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da data de divulgação dos resultados para a

equipe Comercial da(s) **REALIZADORA(S)** e a comunicação deverá ser realizada para o executivo de contas que atende a agência, sob pena de caducidade. A contestação, devidamente evidenciada, será analisada pela Diretoria de Governança e *Compliance* da(s) **REALIZADORA(S)** que por seu livre critério e de forma discricionária avaliará a pertinência do pleito, podendo aprovar ou não a solicitação.

3.14.1. Quaisquer questionamentos apresentados fora desse prazo não terão qualquer validade e não serão considerados pela(s) **REALIZADORA(S)**.

3.15. Se por qualquer motivo não for possível conduzir esta Campanha conforme o planejado, a(s) **REALIZADORA(S)** poderá(ão) finalizá-la antecipadamente, mediante aviso prévio de 48 (quarenta e oito) horas aos Participantes. Os participantes serão comunicados sobre tal fato através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, sem prejuízo dos pontos e premiações já obtidas pelos participantes nos termos deste Regulamento, neste caso a Campanha ficará automaticamente encerrada, sem qualquer ônus para a(s) **REALIZADORA(S)**, não sendo devida qualquer premiação posterior aos Participantes.

3.16. A ocorrência de qualquer outra hipótese de ato ou fato não previsto neste Regulamento será decidida, de forma irrecorrível, pela(s) **REALIZADORA(S)**.

3.17. Em caso de dúvidas, o Participante deverá enviar um e-mail para o contato indicado no campo "Território e Dúvidas".

3.18. **A participação desta Campanha serve como declaração que os Participantes leram, compreenderam e aceitaram integralmente todos os termos e condições deste Regulamento.**

3.19. O(s) Participante(s) se compromete(m) a observar integralmente os termos e condições, ora previstos no Código de Conduta Ética, disponível na intranet ou no site da CVC Corp (<https://static.cvccorp.com.br/codigodecondutaetica.pdf#xd%20co%20f=N2E3ZWEzNTgtYjQxMy00OTRkLTK3MjgtZjlkZmQxZTFkY2Yx~>), tendo total conhecimento de que, a não observância das diretrizes estabelecidas no referido Código e Normativos relacionados, este(s) estará(ão) sujeito(s) a aplicação de sanções previstas no mesmo, conforme o nível de gravidade do ato praticado em desconformidade com que está estabelecido no

referido documento, ora aplicado para toda(s) a(s) sua(s) Unidade(s) de Negócio(s).

3.20. Elege-se o foro da Comarca de Santo André/ SP, como o único competente para dirimir qualquer questão deste Regulamento

